



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

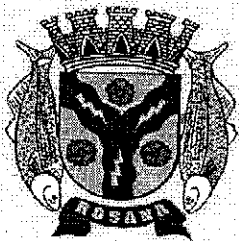
Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Processo n° 2291/2018 - Tomada de Preços n° 006/2018.

Objeto: contratação de empresa para execução das obras de reforma de piso na Escola Municipal Antônio Félix, na cidade de Primavera, Município de Rosana/SP, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma-físico financeiro, com exclusiva participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e sete do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões do Setor de Compras/Licitações, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, devidamente designados através do **Decreto n° 2866/2018, de 02/04/2018**, para procederem à abertura do envelope n° 01 (habilitação) pertinente à **Tomada de Preços n° 006/2018**. Pelo Sr. Presidente substituto foi dito que apresentou os envelopes n° 01 (habilitação) e n° 02 (proposta de preços), o(s) proponente(s): **COLMÉIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP.** e a empresa **FERNANDO FELIX TELES DE OLIVEIRA EIRELI - ME**. Foi verificada na presente sessão, a presença do Sr. Bruno Botelho Orlandini, RG. 43.683.646-4/SSP-SP, representante da empresa **COLMÉIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP.** e a presença do Sr. Fernando Felix Teles de Oliveira, RG. 44.688.203-3/SSP/SP, representante da empresa **FERNANDO FELIX TELES DE OLIVEIRA EIRELI - ME**. Dando prosseguimento aos trabalhos, passou-se à rubrica dos envelopes n° 01 e 02 do proponente, sendo constatada a inviolabilidade dos mesmos. Aberto o envelope n° 01 (habilitação), foi dada oportunidade para que os presentes fizessem as anotações que julgassem necessárias, assim como, toda a documentação foi rubricada pelos presentes. Em análise da documentação, verificou-se que as empresas apresentaram a Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). As documentações apresentadas, extraídas via internet, foram verificadas nos respectivos endereços eletrônicos, para confirmação de suas autenticidades e ainda foram realizadas pesquisas na relação de apenados junto aos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br) e do Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaltransparencia.gov.br), não constando registros em nome do proponente. Vista, discutida e analisada a documentação apresentada, a Comissão de Licitações, decidiu por unanimidade **HABILITAR** os proponentes: **COLMÉIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP.** e **FERNANDO FELIX TELES DE OLIVEIRA EIRELI - ME**. A empresa **COLMÉIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP** foi declarada habilitada **com restrição** devido a apresentação da certidão referente ao item 4.2.2 II do presente edital, com o seu prazo de validade expirado, com tudo a mesma declarou estar enquadrada na condição de ME/EPP e, segundo o item 4.2.2 VI.1 e VI.2 do edital será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura de Rosana, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**. Os representantes das empresas foram consultados sobre a interposição de recursos, e os mesmos renunciaram expressamente o prazo recursal nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal n° 8666/93, razão pela qual foi dado prosseguimento aos trabalhos passando-se para a fase de abertura, julgamento e



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

classificação da proposta, seguindo-se então para a abertura do envelope nº 02 (proposta), sendo a proposta devidamente rubricada pelos presentes, dando a oportunidade para que os mesmos fizessem as anotações que julgassem necessárias. Vista, discutida e analisada a proposta apresentada, foi elaborada a planilha de conferência de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa: **COLMÉIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP**, onde constatou-se que a mesma apresentou erro de multiplicação, prevalecendo a planilha de conferência de preço em atendimento ao item 10.7. do edital. A empresa **COLMÉIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP** com o valor global já corrigido de **R\$ 32.189,45 (trinta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, e a empresa **FERNANDO FELIX TELES DE OLIVEIRA EIRELI - ME** com o valor global de **R\$ 32.881,46 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos)**. Em continuidade, foi verificada a exequibilidade da proposta, nos termos do Artigo 48 da Lei Federal nº 8666/93, e estando a mesma em conformidade com o presente edital, a Comissão de Licitações decidiu por unanimidade efetuar a seguinte classificação: - **COLMÉIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, 1ª CLASSIFICADA**, com o valor global de **R\$ 32.189,45 (trinta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)** e a empresa **FERNANDO FELIX TELES DE OLIVEIRA EIRELI - ME, 2ª CLASSIFICADA**, com o valor global de **R\$ 32.881,46 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos)**. Foi dito pelo Sr. Presidente substituto que o representante da empresa foi consultado sobre a interposição de recurso e o mesmo renunciou expressamente o prazo recursal nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93, e nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a presente sessão, da qual eu, Claudinéa Rossi Queiroz de Moraes, Secretária substituta, lavrei a presente ata que após lida será assinada por todos os presentes, extraíndo-se cópia da mesma para publicação nos termos da Lei. Rosana, 27 de setembro de 2018.

Wagner Silva de Andrade
Presidente Substituto

Claudinéia Rossi Queiroz de
Moraes
Secretária Substituta

Elvia Cristina de Sá e Silva
Membro

COLMÉIA CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS LTDA. - EPP
Bruno Botelho Orlandini

FERNANDO FELIX TELES DE
OLIVEIRA EIRELI - ME
Fernando Felix Teles de
Oliveira